Processo:12652/26
Rubrica: ___ Fls: 27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, elaborado com fulcro no art. 6º, XXIII e no art. 18, II da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, visando atender as demandas de transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Conceição de Macabu/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar municipal (urbano e rural), com fornecimento de veículos devidamente equipados, motoristas habilitados, monitores capacitados, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando atender às necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Conceição de Macabu/RJ.

2.2. A contratação fundamenta-se na garantia do direito constitucional à educação, insculpido no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 4º, inciso VIII, e 10, inciso VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que estabelecem o dever do Município de assegurar o acesso, a permanência e a frequência regular dos estudantes ao ambiente escolar por meio de transporte público, gratuito e seguro.

2.3. A necessidade da solicitação decorre da extensão territorial do Município de Conceição de Macabu/RJ e das grandes demandas de alunos existentes tanto na zona rural quanto na zona urbana cujas distâncias e difíceis acessos às unidades educacionais interferem diretamente no cotidiano e na assiduidade escolar.

2.4. A contratação de empresa especializada justifica-se, ademais, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não disponibiliza de frota

própria de veículos em quantitativo suficiente para suprir integralmente a demanda de todas as rotas, turnos e itinerários necessários, sendo a complementação por meio de serviços terceirizados a alternativa técnica e economicamente viável para garantir a ininterrupção das atividades letivas.

2.5. A prestação dos serviços exige o estrito cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB Lei Federal nº 9.503/1997,arts. 136 a 139) e das diretrizes do CONTRAN e DETRAN/RJ, requerendo veículos com vistorias periódicas de segurança e equipamentos obrigatórios, condutores habilitados com curso especializado em transporte escolar e monitores devidamente capacitados, assegurando a máxima integridade física dos estudantes.

2.6. Quanto à metodologia de medição e pagamento dos serviços, informa-se que a contratação será aferida por quilometragem efetivamente rodada (R$/km), cuja definição dos quantitativos de veículos, itinerários e trajetos toma por base o número de alunos matriculados e o levantamento geográfico de deslocamento até as unidades de ensino. O dimensionamento do contrato contempla um total de 241 dias letivos, assim distribuídos:

a) 210 dias letivos, sendo 37 dias letivos no exercício de 2026, compreendendo o período de 26 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026,

b) E os 173 dias letivos restantes no exercício de 2027, contemplando a continuidade do ano letivo subsequente, com a contagem dos dias letivos iniciada a partir do vencimento da vigência do contrato anterior e do início da vigência do novo contrato.

2.7. A opção pela medição por quilometragem rodada aliada ao Registro de Preços revela-se a modelagem técnica e economicamente mais adequada para garantir o pagamento estrito pelos percursos executados, conferindo à Administração a flexibilidade necessária para absorver variações de itinerário decorrentes de adaptações escolares, reordenamento de rede, reuniões pedagógicas e atividades extraclasses ao longo de todo o período contratual.

2.8. Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), originário de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo

na Lei Federal nº 14.133/2021. Tal modelagem justifica-se pela facultatividade no fornecimento, assegurando à Administração Pública a discricionariedade e flexibilidade necessárias para gerir suas despesas de acordo com a oscilação real da demanda e a disponibilidade orçamentária, com alocação de recursos financeiros estritamente para o atendimento imediato e efetivo das rotas executadas.

2.9. A não realização deste certame acarretará grave prejuízo à continuidade do serviço público de ensino, podendo gerar aumento da evasão e do absenteísmo escolar, descumprimento do calendário pedagógico, violação das garantias constitucionais da infância e juventude e prejuízos ao interesse público municipal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços que integram o objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de **SERVIÇOS COMUNS**, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE, COM LOTE ÚNICO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLVI, 28, inciso I, 33, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A opção pelo agrupamento do objeto em **Lote Único** justifica-se pela necessidade de padronização, eficiência logística e centralização do gerenciamento operacional do transporte escolar municipal. Essa modelagem assegura maior capacidade de resposta e substituição imediata de veículos em caso de avarias em qualquer uma das rotas, garantindo a ininterrupção do atendimento aos alunos e a

integridade da fiscalização do contrato por parte da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1 O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, realizando a pesquisa, que será confrontada com a estimativa realizada pela secretaria de origem, se os autos tiverem sido instruídos com tal estimativa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados pela legislação Municipal vigente.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES ESTIMADAS (LOTE ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UNID	QUANT. TOTAL (KM ESTIMADA ANUAL)
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRAGEM, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE 5 (CINCO) ÔNIBUS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS, *AMBOS TREINADOS.*** VEICULO SEM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 45 A 52 LUGARES, VEICULO DE GRANDE PORTE COM PNEU LAMEIRO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DEVIDAMENTE MATRICULADOS, DOS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS ATE AS UNIDADES ESCOLARES RESPECTIVAS,	KM	57.960

	CONTEMPLANDO OS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ROTAS DEFINIDAS.		
02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRAGEM, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS. *AMBOS TREINADOS.*** VEICULO SEM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 45 A 52 LUGARES, VEICULO DE GRANDE PORTE COM PNEU MISTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DEVIDAMENTE MATRICULADOS, DOS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS ATE AS UNIDADES ESCOLARES RESPECTIVAS, CONTEMPLANDO OS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ROTAS DEFINIDAS.	KM	27.720
03	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRAGEM, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS. AMBOS TREINADOS.** VEICULO SEM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 22 A 32 LUGARES, VEICULO COM PNEU LAMEIRO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DE MACABU,DEVIDADEMNTE MATRICULADOS, DOS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS ATE AS UNIDADES ESCOLARESRESPECTIVAS, CONTEMPLANDO OS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ROTAS DEFINIDAS.	KM	75.180

4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRAGEM, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS. AMBOS TREINADOS.** VEICULO SEM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES, COM PNEU LAMEIRO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DEVIDAMENTE MATRICULADOS, DOS LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS ATE AS UNIDADES ESCOLARES RESPECTIVAS, CONTEMPLANDO OS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ROTAS DEFINIDAS.	KM	13.860

ROTAS E QUILOMETRAGEM ESTIMADA POR ROTA

ÔNIBUS (GRANDE PORTE) 45 A 55 LUGARES				
ITEM	**PERCURSO**	**DESCRIÇÃO VEÍCULO**	**KM ESTIMADO (POR DIA)**	**DIAS LETIVOS**
1	**Piabas x Feem (Ponto Final) x Feem x São Geraldo x Vila Esperança x Vila São José x Bocaina x E.M. Rozendo Fontes Tavares.** **Turno manhã:** **Horário: Entrada 07:30hs – Saída 11:30hs** **Turno tarde:** **Horário: Entrada 13:00hs – Saída 17:00hs**	Ônibus 45 à 52 Lugares Veículo com pneu Lameiro	**72,00**	. 210 dias letivos, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços, contemplando a continuidade do ano letivo correspondente, até o cumprimento integral dos 210

				dias letivos previstos.
2	**Porto x Vila Tavares x Santa Catarina x Caju x Poaia x Vila Barata x Assentamento Capelinha (Gleba D) x Paciência x Fazenda São Luis – Patos x E.M. Umbelina Aquino de Oliveira** **Turno manhã:** **Horário: Entrada 07:30hs – Saída 11:30hs**	**Ônibus, 45 a 52 Lugares Veículo com pneu Lameiro**	**110**	210 dias letivos, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços, contemplando a continuidade do ano letivo correspondente, até o cumprimento integral dos 210 dias letivos previstos.
3	**Assentamento Capelinha (Gleba D) Acesso RJ 196 x Macabuzinho x Fazenda São Luiz x x Paciência x Caju x Barata x Santa Catarina x Vila Tavares x Porto x Frei Valério x E.M. Rozendo Fontes Tavares** **Turno manhã - E.M. Frei Valério** **Horário: Entrada 07:00hs – Saída 12:00hs** **Turno manhã - E.M. Rozendo Fontes Tavares** **Horário: Entrada 07:30hs – Saída 11:30hs** **Turno Noturno: E.M. Frei Valério** **Horário: Entrada 18:00hs – Saída 22:00hs**	**Ônibus, 45 a 52 Lugares Veículo com pneu Misto**	**132**	210 dias letivos, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços, contemplando a continuidade do ano letivo correspondente, até o cumprimento integral dos 210 dias letivos previstos.

4	Acesso Capelinha RJ 182 (Barro Vermelho) x Assentamento Capelinha (Via Principal), Trevo Andorinha, Rio do Meio, Fazenda Vera Cruz, Curato de Santa Catarina, Calçadinha, Balança, Porto x E.M. Frei Valério x E.M. Rozendo Fontes Tavares Turno manhã - E.M. Frei Valério Horário: Entrada 07:00hs – Saída 12:00hs Turno manhã - E.M. Rozendo Fontes Tavares Horário: Entrada 07:30hs – Saída 11:30hs	Ônibus, 45 a 52 Lugares Veículo com pneu lameiro	94	210 dias letivos, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços, contemplando a continuidade do ano letivo correspondente, até o cumprimento integral dos 210 dias letivos previstos.

MICRO ÔNIBUS SEM AR CONDICIONADO 22 A 32 LUGARES				
Nº	PERCURSO	DESCRIÇÃO DO VEICULO	KM ESTIMADO (POR DIA)	DIAS LETIVOS
1	Fazenda Santo Antônio x Santa Maria (via principal) x Curato de Santa Catarina x Palioca x Calçadinha x Balança x Porto x E. M. Frei Valério. Turno manhã - E.M. Frei Valério Horário: Entrada 07:00hs – Saída 12:00hs	Micro-Ônibus 32 Lugares Veículo com pneu lameiro	132	210 dias letivos, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços, contemplando a continuidade do ano letivo correspondente, até o cumprimento integral dos 210 dias letivos previstos.

2	**Acesso Capelinha RJ 182 (Barro Vermelho) x Gleba D x Via Principal x Gleba C (Atrás Associação) x Via Principal x Gleba B (Bambu) x Via Principal x Associação (Frente) x Gleba C x Via Principal x E. M. Capelinha x BR 101 (Retorno Trevo do Andorinha) x (Capelinha do Amparo) x BR 101 (Retorno Sentido Campos – Conceição) x E.M. Capelinha** **Obs. Todos os locais e entradas do Assentamento são recolhidos alunos** **Turno manhã:** **Horário: Entrada 07:30hs – Saída 11:30hs**	**Micro-Ônibus 32 Lugares Veículo com pneu Lameiro**	**94,00**	210 dias letivos, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços, contemplando a continuidade do ano letivo correspondente, até o cumprimento integral dos 210 dias letivos previstos.
3	**São Gerônimo x Fazendo de Siro x Fazenda de Marquinhos x Fazenda Santo Antônio x Santa Maria (Via Principal) x E.M. Curato de Santa Catarina.** **Turno manhã - E.M. Curato de Santa Catarina** **Horário: Entrada 07:30hs – Saída 11:30hs** **Turno Tarde - E.M. Curato de Santa Catarina** **Horário: Entrada 13:00hs – Saída 17:00hs**	**Micro-Ônibus 32 Lugares Veículo com pneu Lameiro**	**132**	210 dias letivos, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços, contemplando a continuidade do ano letivo correspondente, até o cumprimento integral dos 210 dias letivos previstos.

VAN SEM AR CONDICIONADO 16 LUGARES				
Nº	PERCURSO	DESCRIÇÃO DO VEICULO	KM ESTIMADO (POR DIA)	DIAS LETIVOS
1	Rota: Santo Agostinho (Até a última Fazenda) x Palioca x Calçadinha x Porto x E.M. Frei Valerio x E.M. Rozendo Fontes Tavares. Turno: Manhã e Tarde Horário: Entrada 07:00hs – Saída 12:00hs Entrada 07:30hs – Saída 11:30hs Entrada 13:00hs – Saída 17:00hs	Van, 16 Lugares Veículo com pneu lameiro	66	210 dias letivos, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços, contemplando a continuidade do ano letivo correspondente, até o cumprimento integral dos 210 dias letivos previstos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

7.2	Ficha:
7.3	Fonte:

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante que deixar de apresentar qualquer documentação exigida será considerada inabilitada para participação no processo licitatório.

8.1.1. Visando à comprovação da capacidade técnica-operacional, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por entidades da Administração Pública ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprovem a prestação anterior de serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta contratação, especificamente relacionados à prestação de serviços de transporte

escolar, demonstrando desempenho satisfatório na execução dos serviços. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já executou serviços de transporte escolar em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quilometragem total estimada dos serviços previstos nesta contratação, admitindo-se, para fins de comprovação da quantidade mínima exigida, o somatório de atestados emitidos em nome da licitante. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do atestante, seu nome, endereço, telefone ou outro meio de contato que permita à Administração realizar diligências para confirmação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas, sempre que necessário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM ESTIMADO	PERCENTUAL EXIGIDO	QUILOMETRAGEM MÍNIMA A COMPROVAR
01	TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRAGEM, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE 5 (CINCO) ÔNIBUS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS, *AMBOS TREINADOS.* VEICULO SEM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 45 A 52 LUGARES, VEICULO DE GRANDE PORTE COM PNEU LAMEIRO.	57.960	50%	28.980
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRAGEM, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS. *AMBOS TREINADOS.* VEICULO SEM AR CONDICIONADO, COM	27.720	50%	13.860

	CAPACIDADE DE 45 A 52 LUGARES, VEICULO DE GRANDE PORTE COM PNEU MISTO.			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRAGEM, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS. AMBOS TREINADOS. VEICULO SEM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 22 A 32 LUGARES.	75.180	50%	37.590
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRAGEM, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E MONITOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS. AMBOS TREINADOS. VEICULO SEM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES	13.860	50%	6.930

8.2. Não poderão participar do processo licitatório os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do ano de fabricação, sendo assim veículos com ano não inferior a 2016 constante no documento de registro e licenciamento do veículo, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com a natureza dos serviços de transporte escolar.

8.4.Os veículos, destinados ao Transporte Escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos exige, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), distintivo de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;

8.5. As empresa contratada para execução dos serviços de Transporte de Escolar deverá apresentar, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; Autorização Especial para o Transporte Escolar, Documentação dos veículos atualizadas; Certificado de Cronotacógrafo, Apólice do seguro do veículo especifico para passageiros; Laudo e Inspeção Veicular.

8.6. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião do início da execução contratual, de veículos adequados à prestação dos serviços de transporte escolar, em quantidade suficiente para atender às rotas previstas, os quais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e conforto, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro

CTB, as normas e regulamentações do DETRAN/RJ, do CONTRAN e demais órgãos competentes.

8.7.A licitante deverá declarar, ainda, que os veículos atenderão aos requisitos legais aplicáveis ao transporte escolar e que possuirão, por ocasião do início da execução dos serviços, os respectivos laudos de vistoria e de segurança válidos, emitidos pelos órgãos supracitados, comprometendo-se a apresentá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado e a mantê-los válidos durante toda a execução contratual

8.8.Previamente ao início da prestação dos serviços, os veículos serão submetidos à vistoria pela Fiscalização do Contrato, com a finalidade de verificar suas condições de funcionamento, conservação, segurança e adequação às exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. O início da execução dos serviços ficará condicionado à aprovação dos veículos pela Fiscalização do Contrato mediante relatório, sendo vedada a utilização de veículos que não sejam considerados aptos para a prestação dos serviços.

9. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura;

9.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 72 (setenta e duas) horas após o envio e recebimento da Ordem de serviço.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação contratual, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Da Gestão Contratual:

10.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021);

10.2.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, salve disposição em contrário no presente Termo de Referência;

10.2.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.2.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora: **Jordana Rocha Botelho, matrícula nº4629041** ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da Contratante;

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.2 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.3.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

10.4 O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

10.5 A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão

compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Contratante;

10.6. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

10.7.Realizar, a cada 06 (seis) meses, inspeção nos veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar, sendo de responsabilidade da Fiscal do Contrato verificar as condições de funcionamento, conservação e segurança dos veículos, bem como sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, a fim de comprovar sua aptidão para a continuidade da prestação dos serviços.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 A forma de aferição dos serviços será por meio de conferência física e documental no ato do recebimento, assegurando conformidade com as especificações do Termo de Referência.

11.2 Os veículos deverão possuir registrador de velocidade (tacógrafo), instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em disco de papel. Estes discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de 6(seis) meses porque serão mostrados ao DETRAN por ocasião de vistoria especial, ao mesmo tempo a empresa deverá enviar mensalmente cópias dos mesmo ao Setor de Transporte da SEMED, a fim de verificação.

11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal condicionada à execução da parcela do serviço executado, devendo a mesma

ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

11.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ — CNPJ n°29.115.466/0001/14, Endereço Rua Maria Adelaide n° 168— Vila Nova- Conceição de Macabu/RJ

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

12.2. Descrever a proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência;

12.3. A empresa se obrigará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade solicitante;

12.4. Será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e regularidade, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação de trânsito vigente e os demais quesitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade do consumidor à Prefeitura;

12.4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados.

12.4.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de segurança e conforto no transporte de passageiros, garantindo que todos os veículos colocados em operação estejam em perfeitas condições de funcionamento, higiene,

conservação e trafegabilidade, devendo ostentar a autorização para transporte escolar emitida pelo órgão competente de trânsito (DETRAN/RJ);

12.4.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e manutenção diária da frota alocada ao transporte escolar, incluindo o custeio de combustíveis, lubrificantes, pneus, revisões mecânicas/elétricas, vistorias obrigatórias e disponibilização de condutores habilitados com curso especializado em transporte escolar e monitores capacitados;

12.4.4 A CONTRATADA deverá assegurar a substituição imediata de qualquer veículo que apresente quebra, falha mecânica, acidente, sinistro, condição inadequada de segurança ou qualquer irregularidade documental que impeça ou comprometa a prestação dos serviços, devendo disponibilizar veículo substituto no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da comunicação da ocorrência pela Fiscalização do Contrato ou da constatação do problema.

12.4.5.O veículo substituto deverá atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao transporte escolar, garantindo a continuidade do serviço, a segurança dos estudantes e o cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos no calendário escolar, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.4.6.Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos, a cada 06 (seis) meses, à inspeção das condições de segurança e funcionamento, a ser realizada pela Fiscalização do Contrato ou por autoridade competente, conforme o caso, com o objetivo de verificar a manutenção das condições de segurança, conservação e adequação dos veículos para a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar.

12.4.7.A contratada deverá disponibilizar os veículos para a realização das inspeções sempre que convocada pela Fiscalização do Contrato, devendo sanar, no prazo determinado pela Administração, eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas.

12.4.8.A constatação de condições inadequadas de segurança poderá ensejar a imediata substituição do veículo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e

contratuais cabíveis, ficando vedada a utilização de veículo considerado inapto pela Fiscalização para a prestação dos serviços até que seja regularizado ou substituído.

12.4.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, físicos ou morais causados aos alunos transportados, a terceiros ou à Administração Pública, decorrentes da execução do serviço, de imprudência/negligência dos condutores ou de falhas de manutenção dos veículos, devendo manter apólice de seguro contra terceiros e de responsabilidade civil para passageiros válida durante toda a vigência contratual;

12.10. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminando o valor dos serviços executados por rota/quilometragem rodada, com a devida dedução ou retenção dos tributos incidentes na fonte (como ISS, IRRF, INSS, quando aplicável), no corpo do documento fiscal ou em demonstrativo anexo, conforme legislação tributária vigente e exigências da Secretaria Municipal de Fazenda de Conceição de Macabu/RJ.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

13.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, verificando o cumprimento dos itinerários, horários, condições dos veículos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.5 Realizar ou determinar a realização de inspeções nos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive previamente ao início da execução contratual e

periodicamente durante a vigência do contrato, visando verificar suas condições de funcionamento, conservação e segurança;

13.6 Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança dos estudantes ou a continuidade dos serviços, determinando a adoção das medidas necessárias para sua regularização;

13.7 Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos itinerários, horários e locais de embarque e desembarque dos estudantes;

13.8 Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento injustificado dos prazos, horários, itinerários ou demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, nos dias, locais e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.3 Não será aplicada a multa prevista no item anterior quando o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, desde que a CONTRATADA comunique imediatamente o fato à CONTRATANTE e apresente justificativa formal e documentação comprobatória no prazo determinado pela Fiscalização do Contrato.

14.4 Caso a justificativa apresentada pela CONTRATADA não seja aceita pela Administração, a multa será aplicada mediante regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo seu valor ser descontado dos

pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, especialmente:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

14.7 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem outras medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;

15.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 13 de Agosto de 2026.

Cristiana da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025